



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 228

Ingá, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.



REGIMENTO INTERNO VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE INGÁ-PB

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regimento interno disciplinará a VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ingá-PB, a realizar-se na data de 27 de agosto de 2021, às 08h00min, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Ingá-PB, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às Leis nº8.080/90 e 8.142/90 e em atenção ao art. 3º, IV do decreto municipal 14.305/21.

Art. 2º - A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ingá-PB constitui foro de debate sobre a saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade e tem por finalidade: I - Avaliar as ações e os serviços de saúde idealizando propostas dentro das diretrizes para a formulação da política de saúde do Município de Ingá-PB, as quais servirão como balizador para o Plano Municipal de Saúde, com vistas também a participação futura nas fases Regional das Conferências de Saúde, Conferência Estadual de Saúde do Estado da Paraíba e Conferência Nacional de Saúde; II - Avaliar e encaminhar as diretrizes do SUS, assimilando os aspectos da universalidade, equidade, integralidade, descentralização, humanização, acessibilidade e controle social.

## CAPÍTULO II

### DOS MEMBROS

Art. 3º - Os membros das Plenárias Municipais de Saúde de Ingá-PB distribuem-se nas seguintes categorias:

I - Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde, considerados Delegados Natos para a Conferência, será composta por:

- Josenildo Vicente Ferreira
- Jayenne Mendonça de Andrade Silveira Oliveira
- Josinele Padilha Torres

II - Conferencistas

III - Público em geral



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 228

Ingá, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.



## CAPÍTULO III

### DO TEMA

Art. 4º - A Conferência terá como tema central: *“A defesa do SUS para além da pandemia - VIVA O SUS”*.

Art. 5º - A programação das Plenárias Municipais de Saúde de Ingá, contará com discussões sobre os seguintes eixos para retirada de propostas:

**Eixo I – Saúde e Cidadania**

**Eixo II – A defesa do SUS**

**Eixo III – SUS e o financiamento**

§1º - As propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal de Saúde serão organizadas por eixos temáticos.

§2º - As propostas serão revisadas pela comissão quando serão unificadas as propostas em duplicidade e/ou de igual teor, e apresentadas na Conferência para discussão, defesa e votação.

§3º - Será disponibilizado via chat online do Google Meet para votação das 5 propostas prioritárias de cada eixo.

§4º - As propostas eleitas por eixo serão posteriormente encaminhadas pela Comissão de Organização para o relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Ingá e inserção nas próximas fases.

§5º - As demais propostas constarão no relatório final de acordo com sua classificação de votação, as quais poderão ser aplicadas em momento oportuno.

§6º - Na Conferência Municipal de Saúde, não será permitido alterações e/ou inserções de novas propostas.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º - Compete a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde deliberar acerca das normas de organização e funcionamento e julgar os casos omissos a esse Regimento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 228

Ingá, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

## CAPÍTULO V

### DA PLENÁRIA

Art. 7º - Participarão da Conferência todos os membros da Comissão e a população em geral, que terão direito a manifestações para “questões de ordem”, “esclarecimentos”, “encaminhamentos” e “moções”. §1º – Para a participação online da Conferência o munícipe deverá se inscrever através do link disponível no site da Prefeitura Municipal. §2º – A Reunião da Conferência será iniciada com qualquer número de presentes.

Art. 8º - As Salas das reuniões virtuais de realização da Conferência de Saúde serão compostas por um Mediador e dois Coordenadores, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Será disponibilizado formulário online para registro de presença dos participantes.



Art. 10º - Na reunião da Conferência de Saúde, as entidades inscritas, estarão habilitadas para requerer uma vaga do segmento Usuários do Conselho Municipal de Saúde.

§1º – As Entidades que manifestarem interesse indicarão seus candidatos à Conselheiro Municipal de Saúde e deverão encaminhar ofício ao Conselho Municipal de Saúde.

§2º - Com o encaminhamento do ofício pelas entidades interessadas para compor o Conselho, realizar-se-á votação desta matéria, na plenária final da Conferência.

§3º – As Entidades, na pessoa de seu responsável legal, receberão o contato da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sendo notificada para entregar a documentação exigida no anexo I deste Regimento, na sede do Conselho de Saúde, para as devidas verificações e a habilitação.

§4º – As entidades inscritas ficarão habilitadas para a verificação de legalidade das documentações apresentadas ao Conselho de Saúde.

§5º - As entidades habilitadas nos termos dos §§2º e 3º deste artigo serão referendadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde e, após aprovadas, passarão a integrar o Conselho.

§6º – Se houver um número superior de inscritos à vaga disponível as demais Entidades classificadas ficarão em cadastro para as futuras vagas que forem abertas, valendo esta classificação até a data da próxima Conferência Municipal de Saúde.

§7º – As moções deverão ser apresentadas via “chat” a partir do início da conferência, até as 10:00hr, para posterior votação pelos delegados, sendo que as moções aprovadas serão incluídas no relatório final.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2021, Número 228

Ingá, segunda-feira, 16 de agosto de 2021.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º – A Conferência de Saúde contará com o apoio técnico e administrativo, necessários ao funcionamento da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ingá e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º - Este Regimento entra em vigor na data e divulgação de sua aprovação pela Comissão Organizadora das Plenárias Municipais de Saúde de Ingá-PB.

Art. 13º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingá-PB, 16 de agosto de 2021.

Josenildo Vicente Ferreira  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde